

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 018, de 02 de abril de 2020, que altera a Lei Complementar nº 002/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Complementar nº 018, de 02 de abril de 2020, que altera a Lei Complementar nº 002/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 416.380,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 16.980,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 14.210,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 11.670,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 11.500,00
Recurso: 0001

10.01 - Secretaria Municipal da Educação
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 100,00
Recurso: 0020

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 128.090,00
Recurso: 0020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

10.03 - Secretaria Municipal da Educação

12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil

3.3.91.93 - Indenizações e restituições

R\$ 171.600,00

Recurso: 0020

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social

08.122.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social

3.3.91.93 - Indenizações e restituições

R\$ 2.270,00

Recurso: 0001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.3.91.93 - Indenizações e restituições

R\$ 100,00

Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.3.91.93 - Indenizações e restituições

R\$ 55.660,00

Recurso: 0040

19.01 - Procuradoria Geral do Município

03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria

3.3.91.93 - Indenizações e restituições

R\$ 4.200,00

Recurso: 0001

Total ESPECIAL

R\$ 416.380,00" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

LEI Nº 11.014, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (241)
Recurso: 0001 R\$ 483.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 483.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1006 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (204) R\$ 383.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos
4.4.90.51 - Obras e instalações (205) R\$ 100.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 483.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

DECRETO Nº 11.573, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 29132/2019 e na Lei Complementar nº 018/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 416.380,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 16.980,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 14.210,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 11.670,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 11.500,00
Recurso: 0001

10.01 - Secretaria Municipal da Educação
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 100,00
Recurso: 0020

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 128.090,00
Recurso: 0020

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.3.91.93 - Indenizações e restituições R\$ 171.600,00
Recurso: 0020

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

08.122.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social
3.3.91.93 - Indenizações e restituições
Recurso: 0001

R\$ 2.270,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.91.93 - Indenizações e restituições
Recurso: 0040

R\$ 100,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.91.93 - Indenizações e restituições
Recurso: 0040

R\$ 55.660,00

19.01 - Procuradoria Geral do Município
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria
3.3.91.93 - Indenizações e restituições
Recurso: 0001

R\$ 4.200,00

Total ESPECIAL

R\$ 416.380,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 – Livre

R\$ 416.380,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 416.380,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

DECRETO Nº 11.574, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8850/2020 e na Lei nº 11.014/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (241)
Recurso: 0001 R\$ 483.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 483.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1006 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (204) R\$ 383.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos
4.4.90.51 - Obras e instalações (205) R\$ 100.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 483.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

P O R T A R I A N.º 27.073, DE 20 DE MAIO DE 2020

DESIGNA a servidora efetiva PAULA LUCIANA KERN para desempenhar as atividades de fiscalização e inspeção em águas para consumo humano no Município.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 9559/2020 e,

CONSIDERANDO o Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e inspeção em águas para consumo humano;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva PAULA LUCIANA KERN, matrícula 6134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, para desempenhar as atividades de fiscalização e inspeção em águas para consumo humano no Município, junto ao Setor de Vigilância Ambiental e Saúde, a partir de 20 de maio de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2020.

Lajeado, 20 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020 EDITAL DE CONCURSO Nº 158-04/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado declarou estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 11.493, de 20 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico da COVID-19;

TORNA PÚBLICO o presente edital para:

1. PRORROGAR por prazo indeterminado a suspensão para a realização das provas do concurso público municipal para os cargos de MONITOR DE CRECHE, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, PROFESSOR DE ANOS FINAIS – ARTES, PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, conforme Edital nº 137-04/2020, de 21 de março de 2020.
2. Nova data com horário, local e demais informações sobre a realização das provas, bem como, as novas datas do cronograma de execução do concurso publicado no Anexo VI do Edital nº 058-04/2020, serão divulgadas após normalização da atual situação.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, 21 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se

Elisângela Hoss de Souza
Secretária Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1047

PREGÃO ELETRÔNICO 17-07/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E DE UM CAMINHÃO, NOVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONTRATO DE REPASSE Nº 887136/2019 MAPA/CAIXA E CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE. A sessão pública ocorrerá no dia 05/06/2020, às 09h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 21 de maio de 2020. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.